



25 de fevereiro de 2015
021/2015-DP

OFÍCIO CIRCULAR

Revogado pelo Ofício Circular nº 033/2017-DO, de 27 de dezembro de 2017

Participantes dos Mercados da BM&FBOVESPA – Segmentos BOVESPA e BM&F

Ref.: Alteração do Tempo de Duração dos Calls Eletrônicos de Forward Rate Agreement de Cupom Cambial (FRC) e de Forward Rate Agreement de Cupom Cambial Baseado em Operações Compromissadas de Um Dia (FRO).

Informamos que, a partir de **16/03/2015**, a BM&FBOVESPA, em conformidade com os Ofícios Circulares 005/2015-DP e 006/2015-DP, de 23/01/2015, alterará o tempo de duração dos calls das Operações Estruturadas de Forward Rate Agreement de Cupom Cambial (FRC) e de Cupom Cambial Baseado em Operações Compromissadas de Um Dia (FRO), que passará a ser de **um minuto**.

Com a implantação dessa mudança, os calls eletrônicos, realizados às 16h10, ocorrerão de acordo com os procedimentos descritos a seguir.

- a) O algoritmo aplicado no call será o de maximização da quantidade negociada e de geração dos negócios a um único preço (fixing);
- b) O início de cada call será anunciado por meio do canal de notícias do sistema de negociação;
- c) Todas as ofertas que permanecerem no livro de ofertas ao final da fase que antecede o call de fechamento serão canceladas pela BM&FBOVESPA;
- d) Todos os vencimentos autorizados à negociação participarão do call;
- e) O call será realizado simultaneamente em blocos de dois vencimentos até o vencimento do sexto ano a contar do ano corrente. Para os vencimentos restantes, isto é, a partir do sétimo ano a contar do ano corrente, serão realizados calls em blocos de quatro anos cada;
- f) O cancelamento de ofertas será permitido desde que, no momento da solicitação do cancelamento, a oferta não esteja participando da formação do preço teórico;
- g) Serão permitidas alterações nas ofertas que estiverem participando da formação do preço teórico durante o call, desde que impliquem aumento da quantidade ofertada ou melhora do preço, ou seja, aumento do preço de uma oferta de compra ou redução do preço de uma oferta de venda;
- h) Serão permitidas livres alterações de ofertas durante o call, desde que, no momento da solicitação da alteração, a oferta não esteja participando da



021/2015-DP

.2.

- formação do preço teórico;
- i) Exclusivamente para os calls, o tamanho do lote mínimo será de 100 contratos e seus múltiplos;
 - j) O tempo de duração do call será de um minuto, com prorrogação automática de um minuto, caso alguma das condições do call (preço, quantidade, quantidade atendida de uma oferta ou saldo) seja alterada nos últimos 30 segundos de sua realização;
 - k) Ocorrendo prorrogação do call de algum vencimento do bloco com call em andamento, o call para o bloco de vencimento seguinte somente será iniciado quando os calls de todos os vencimentos do bloco anterior tiverem sido encerrados; e
 - l) Serão admitidas duas prorrogações automáticas, respeitando-se o tempo definido no item “j” para a primeira prorrogação e definindo-se o encerramento da segunda prorrogação de forma randômica.

Caso não haja negócios ou ofertas para determinado vencimento durante o call, a BM&FBOVESPA arbitrará o preço de ajuste, conforme metodologia disponível em www.bmfbovespa.com.br, Regulação, Regulamentos e Normas, Procedimentos Operacionais, Derivativos, Metodologia, Critérios para a Apuração dos Preços de Ajuste.

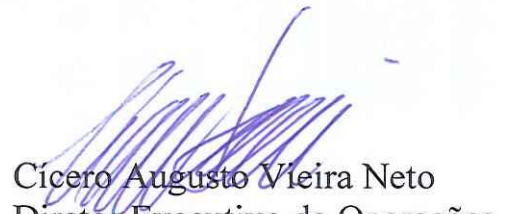
A despeito dos critérios acima descritos, a BM&FBOVESPA poderá, a seu critério, cancelar os negócios realizados durante o período do call para um ou mais vencimentos e chamá-los novamente ao término da chamada do último bloco configurado, quando considerar os preços incompatíveis com os praticados no mercado, utilizando como parâmetro a amplitude dos túneis de rejeição do contrato, disponível em www.bmfbovespa.com.br, Regulação, Regulamentos e Normas, Procedimentos Operacionais, Derivativos, Parâmetros, Divisão de Ativos por Grupos.

Cabe ressaltar que, durante a negociação fora do período do call, o registro de ofertas deverá respeitar o lote mínimo dos instrumentos, que é de dez contratos.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Operações, pelo telefone (11) 2565-4680.

Atenciosamente,


Edemir Pinto
Diretor Presidente


Cícero Augusto Vieira Neto
Diretor Executivo de Operações,
Clearing e Depositária